



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

*CONTRATO Nº. 1.063/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA F E F EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREPARAÇÃO FÍSICA DOS BOMBEIROS.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato representada por **Renato de Freitas Ayello** - Secretário de Gabinete, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **F E F EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.346.161/0001-43, com sede na Rua A, nº. 297, bairro Distrito Industrial José Luiz Andrade II, município de Formiga/MG, e-mail: comprascorpionsfitness@hotmail.com, representada por **Fábio Moura Fernandes**, portador do RG nº. 11.002.176, inscrito no CPF/MF sob nº. 066.704.756-59, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº. 0270/2024 - processo administrativo nº. 20.964/2024**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos de musculação para atender às necessidades da preparação física dos bombeiros.**

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de 16/09/2024; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Aquisição de equipamentos de musculação para atender às necessidades da preparação física dos bombeiros.

2.2 - Prazo de entrega de **30 (trinta) dias úteis** conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - Garantia: conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.

3.5 - O objeto deste contrato deverá ser **entregue devidamente montado no seguinte endereço: Estação de Bombeiros do Ana Emília, endereço: Avenida Santa Luiza de Marillac, 1081, Vila São José, Taubaté/SP, telefone (012) 3621-6052 - responsável: 1º Sgt PM Tiago Estéfano Fernandes Altelino.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 59.399,99 (cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, por conta da dotação orçamentária **38-18.02.8003.2.268.06.181.449052.01.1000029** para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária:

Ficha: 38 - 18.02.8003.2.268.06.181.449052.01.1000029

Classificação Econômica: 449052

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1000029

Nota de Empenho nº. 11.029/2024

Valor: R\$ 59.399,99[

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; não



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Anexo XIII - Termo de Referência.

5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.

5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.

5.11 - A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e aprendiz.

5.11.1 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 5º, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023.

5.11.2 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.12 - A CONTRATADA deve executar os serviços conforme Termo de Referência.

5.12.1 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 5º, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023.

5.12.2 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

5.13 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme Art. 39 do Decreto Municipal N° 15.447 de 12 de dezembro de 2022(<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO.

7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

7.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

7.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

7.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

7.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

7.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste; IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, definitivo.

7.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

7.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

7.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, conforme item 8.1.

7.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

7.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.17 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.

8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

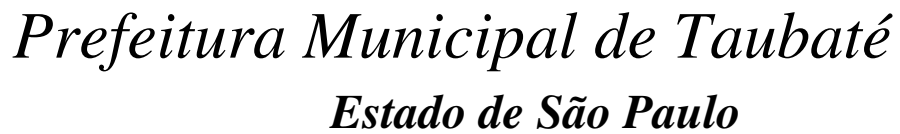
9.3 - Mapa de Riscos:

RISCO 01 – Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Muito Alta
Id	Danos				
1.	Ficar sem Fornecedor.				
2.	Valores dos equipamentos tem alta volatilidade de valores podendo fracassar a licitação.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Comunicação do Andamento da Licitação com as partes interessadas			Corpo de Bombeiros	
2.	Monitorar os prazos do atual contrato			Corpo de Bombeiros	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Fazer a licitação com maior brevidade			Dep. de Compras	
2.	Fazer uma contratação emergencial			Dep. de Compras	

RISCO 02 – Valores muito abaixo do estimado pela Administração

Probabilidade	() Muito baixa	() Baixa	(X) Média	() Alta	() Muito Alta
Impacto	() Muito baixa	() Baixa	() Média	(X) Alta	() Muito Alta
Id	Danos				
1.	Execução do objeto com qualidade abaixo da especificada em Termo de Referência.				
2.	Suspender ou interromper a prestação dos serviços devido o valor muito baixo.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Alertar o Fornecedor sobre a possibilidade do Certame Fracassar			Dep. de Compras	



RISCO 03 – Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz ou para aprendiz.
- 11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- 11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 11.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.4 A extinção do contrato poderá ser:
- 11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 11.6.1 Devolução da garantia;
- 11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.
- 11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- 11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 11.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 11.7.3 Execução da garantia contratual para:
- 11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- 11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- 11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- 11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- 11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOMEAÇÃO.

13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

13.1.1 - Fica designado **Metuzael Ferreira da Silva** - CPF: 287.221.558-13 - Cargo: Capitão de Polícia Militar Comandante do 2º Subgruposamento de Bombeiros - tel.: (12) 3621-6052 - e-mail: metuzael@taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11gb2sgbalmox@policiamilitar.sp.gov.br, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

13.1.2 - Fica designado **Metuzael Ferreira da Silva** - CPF: 287.221.558-13 - Cargo: Capitão de Polícia Militar - Comandante do 2º Subgrupamento de Bombeiros - tel.: (12) 3621-6052 - email: 11gb2sgbalmox@policiamilitar.sp.gov.br, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO.

14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

RENATO DE FREITAS AYELLO
CONTRATANTE

FÁBIO MOURA FERNANDES
CONTRATADA

Assinado por 3 pessoas: METUZAEL FERREIRA DA SILVA, FABIANO MOURA FERNANDES e RENATO DE FREITAS AYELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/B802-D0BC-DBB6-26FF> e informe o código B802-D0BC-DBB6-26FF



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0270/2024

ANEXO - VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de equipamentos de musculação, por lote, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, para atender às necessidades da preparação física dos bombeiros das Estações de Bombeiros do Município de Taubaté.

1.2. A aquisição por LOTE é a mais satisfatória por manter a mesma qualidade e especificações dos produtos e equipamentos em sua totalidade, haja vista o gerenciamento e responsabilidade sobre os produtos permanecerem numa só empresa fornecedora, tendo um nível maior de controle pela administração e manutenção dos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção da forma física e saúde dos bombeiros é essencial para o desempenho eficaz de suas funções, que incluem resgates e combate a incêndios. Equipamentos de musculação de alta qualidade são necessários para garantir que os bombeiros estejam sempre preparados fisicamente para essas atividades.

2.1.1. A compra dos equipamentos será dividida em dois lotes distintos: equipamentos principais e acessórios. Essa divisão justifica-se pela necessidade de:

2.1.1.1. Facilitar o Processo de Aquisição: A separação em lotes permite uma melhor organização e planejamento no processo de compra, tornando-o mais ágil e eficiente.

2.1.1.2. Aumentar a Competitividade: Ao dividir a compra em lotes, aumenta-se a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a participação de empresas que podem fornecer apenas um tipo de item (equipamentos principais ou acessórios), mas com condições mais vantajosas.

2.1.1.3. Garantir Qualidade e Especificidade: Equipamentos principais e acessórios possuem características e especificações distintas. A compra em lotes separados garante que cada categoria de item seja avaliada e adquirida com foco nas suas especificidades e qualidade.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 2.1.2.** Além disso, a aquisição de todos os equipamentos de uma única empresa traz os seguintes benefícios:
- 2.1.2.1. Uniformidade na Qualidade:** Garantia de que todos os equipamentos terão a mesma qualidade e padrão de fabricação.
- 2.1.2.2. Facilidade na Assistência Técnica:** Simplificação do processo de manutenção e assistência técnica, já que todos os equipamentos são adquiridos de um único fornecedor.
- 2.1.2.3. Melhor Negociação de Preço:** Possibilidade de negociar melhores preços e condições de pagamento devido ao volume maior de compra.
- 2.1.2.4. Integração dos Equipamentos:** Garantia de que todos os equipamentos serão compatíveis entre si, especialmente no caso de acessórios e anilhas olímpicas.

3. DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

3.1. EQUIPAMENTOS:

3.1.1. LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ESTEIRA ERGOMÉTRICA	Equipamento profissional para realização de exercícios cardiovasculares como caminhadas e corridas. Dimensões Aproximadas 194 x 84 x 154 cm (CxLxA); com display LED contendo teclas scan 1 e 2, regulagem de cargas, reset, enter e velocidade; motor de no mínimo 4HP, monitoramento cardíaco por Hand Grip, Módulo multifuncional que inclua: velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco e calorias e 8 programas predefinidos com rodas para transporte, superfície de corrida/manta de no mínimo 152 x 55 cm, sistema de inclinação eletrônica de no mínimo de 0 à 15%, velocidade (km/h) de no mínimo 1 a 22 Km/h.	01

Assinado por 3 pessoas: METUZIEL FERREIRA DA SILVA, FABIANO MOURA FERNANDES e RENATO DE FREITAS AYELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/B802-D0BC-DBB6-26FF> e informe o código B802-D0BC-DBB6-26FF



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL	Equipamento profissional para realização de no mínimo 30 exercícios de musculação, incluindo cross over, smith, barra fixa para flexão, apoio extra para barra para exercícios livres, rolete para abdominal, atingindo um grande número de grupos musculares, com suporte e trava para agachamento ou supino, incluso barra maciça olímpica de 2,20m, trilhos cromados, pesos usinados e emborrachados, polias inteligentes para peso real, carenagem em aço carbono, pintura eletrostática, polias blindadas, com rolamentos, mínimo de 6 (seis) ponteiros para armazenamento de anilhas, dimensões de espaço com no mínimo 174 x 180 x 247 cm, peso do equipamento mínimo de 376 kg, contendo no mínimo duas torres de peso com mínimo de 60kg cada, compatível com anilhas olímpicas.	01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CADEIRA FLEXORAE EXTENSORA	Equipamento para realização de exercícios dos membros inferiores, em especial dos músculos posteriores e anteriores das coxas, com estrutura em aço carbono, 100 kg de carga efetiva máxima.	01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LEG PRESS 45º	Equipamento para realização de exercícios dos membros inferiores, com estrutura em aço carbono. Tomada para colocação de pesos tipo anilhas olímpicas nos dois braços laterais. Articulações dos braços com rolamentos blindados e eixos de no mínimo 25 mm de espessura. Estofados em espuma injetada com densidade mínima AG 120, recobertos em curvin náutico anti-mofo. Pintura tipo eletrostática a pó, com tratamento anti-corrosão. Carenagens em poliestireno de alto impacto com fechamento parcial, todas as soldas deverão ser "MIG", garantindo qualidade e durabilidade. Compatível com anilhas olímpicas	01
PUXADOR COSTAS COM REMADA	Equipamento para realização de exercícios dos membros superiores, em especial dos músculos posteriores das costas e dorsais, com estrutura em aço carbono, polias em nylon reforçadas, com rolamentos blindados, cabos de aço encapados de alta resistência. Sistema de regulação de adaptação de estatura do usuário. Estofados em espuma injetada com densidade mínima de AG 120 e com carenagem traseira, recobertos em curvin náutico anti-mofo. Pintura tipo eletrostática a pó, com tratamento anti-corrosão. Carenagens em poliestireno de alto impacto com fechamento parcial, bateria de peso com aço fundido, guia de bateria de aço carbono pino mola c/ regulação e rosca reforçada, seletor de carga de fácil encaixe, todas as soldas deverão ser "MIG", garantindo qualidade e durabilidade.	01

Assinado por 3 pessoas: METUZAELE FERREIRA DA SILVA, FABIANO MOURA FERNANDES e RENATO DE FREITAS AXELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/B802-D0BC-DBB6-26FF>



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
BANCO PARA SUPINO REGULAVEL	Equipamento para realização de exercícios dos membros superiores, em especial dos músculos peitorais, com estrutura em aço carbono Posição regulável de 0º a 90º, em reta e inclinada do encosto e do assento. Carga suportada de 200Kg. Estofados em espuma injetada com densidade mínima AG 120, recobertos em curvin náutico anti- mofo. Pintura tipo eletrostática a pó, com tratamento anti-corrosão. Todas as soldas deverão ser “MIG”, garantindo qualidade e durabilidade.	01

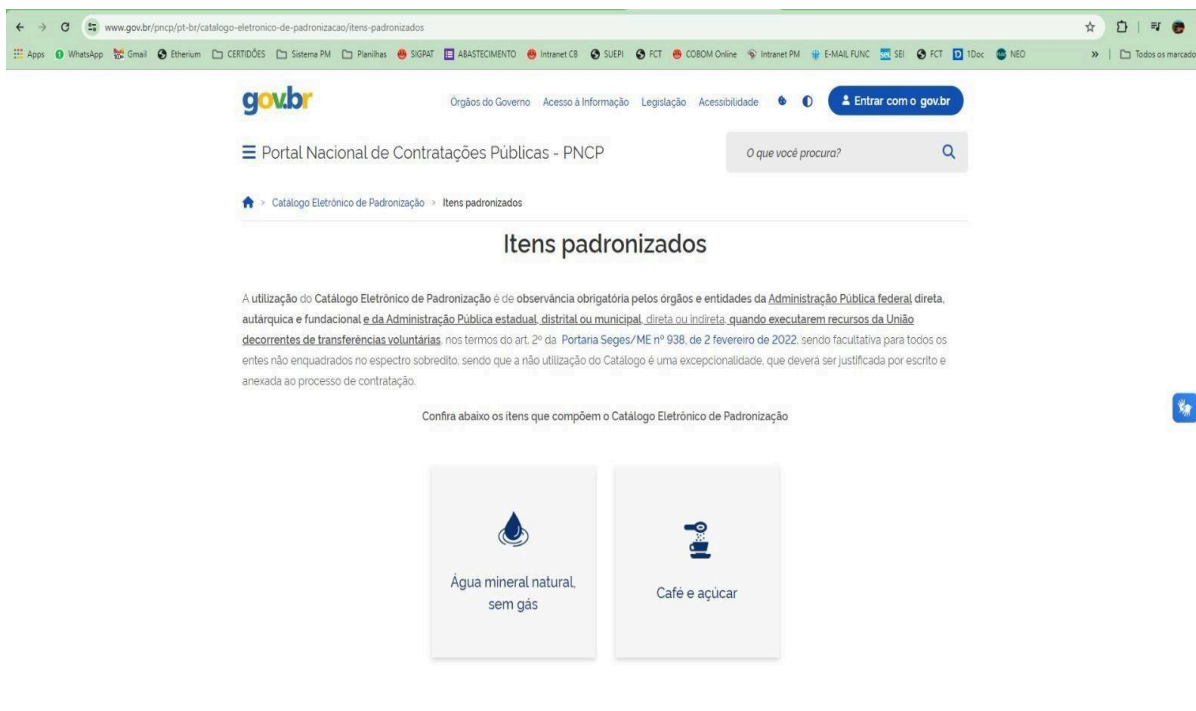
Assinado por 3 pessoas: METUZUEL FERREIRA DA SILVA, FABIANO MOURA FERNANDES e RENATO DE FREITAS AYELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/B802-D0BC-DBB6-26FF> e informe o código B802-D0BC-DBB6-26FF



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.1.2 - Informamos que, após consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, não foi encontrada padronização para equipamentos de musculação conforme a imagem abaixo:



4. DOS PREÇOS

4.1. O valor do serviço deverá ser cotado nas condições de valor total, prevalecendo o menor valor global por lote, conforme este Termo de Referência;

4.2. Deverão ser incluídas todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizadas nesse Termo de Referência, tais como: mão de obra; transporte; combustível; água; luz; telefone; seguros legal ou contratual exigidos; encargos sociais e trabalhistas e previdenciários; impostos e taxas incidentes sobre atividade econômica ou serviço em si; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por normas técnicas, materiais para pintura (tintas, pincéis, solventes), seguro contra acidente e etc.

4.3. Atendidos todos os requisitos e respeitando o princípio da economicidade, será considerada vencedora a participante que oferecer o menor valor global por lote, para o fornecimento dos equipamentos e acessórios.

Assinado por 3 pessoas: METUZAELE FERREIRA DA SILVA, FABIANO MOURA FERNANDES e RENATO DE FREITAS AYELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/B802-D0BC-DBB6-26FF>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas e encargos inerentes para o fornecimento e prestação dos serviços solicitados no objeto deste Termo de Referência.

5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA:

5.1. Para facilitar a logística, devido aos pesos e dimensões dos equipamentos, a entrega e montagem dos equipamentos deverão ser realizadas na Estação de Bombeiros do Ana Emilia, endereço: Avenida Santa Luiza de Marillac, 1081, Vila São José, Taubaté/SP, telefone (012) 3621-6052, responsável: 1º Sgt PM Tiago Estéfano Fernandes Altelino, das 08h às 16h;

5.2. O prazo para realização do serviço deverá ser de 30 (trinta) dias uteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

5.3. A empresa contratada para executar o objeto deste Termo de Referência deverá fornecer termo de garantia dos equipamentos de no mínimo 01 (um) ano para pintura, acessórios, solda, peças de reposição e estofados, e assistência técnica permanente, a contardo recebimento definitivo.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações contratadas, através de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de equipamentos de musculação de alta qualidade para garantir a preparação física dos bombeiros. A compra será realizada via licitação, buscando obter os melhores equipamentos pelo menor preço possível, garantindo a economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após entrega e conferência dos materiais, os pagamentos serão realizados conforme estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.

7.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura e da comprovação da regularidade fiscal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

8.1. Os orçamentos realizados para esta aquisição correspondem à média total cotada de R\$ 171.933,72 (cento e setenta e um mil novecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), sendo que os valores unitários referenciais estão apontados em tabela a seguir:

Assinado por 3 pessoas: METUZAEEL FERREIRA DA SILVA, FABIANO MOURA FERNANDES e RENATO DE FREITAS AYELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/B802-D0BC-DBB6-26FF> e informe o código B802-D0BC-DBB6-26FF



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 631/2024

Solicitação de Compra 1314/2024

Item : 205.40.20 - Banco ajustável de 0 a 90°BANCO AJUSTÁVEL DE 0 A 90°, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 004/200/2024; Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	126765 KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	KIKOS	6.952,0000	R\$ 6.952,00
	Data	05/07/2024				
1	126764 AMP FITNESS LTDA.	43.352.536/0001-89	Sim	AMP	7.250,0000	R\$ 7.250,00
	Data	17/07/2024				
1	126792 ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	ORION	5.913,3300	R\$ 5.913,33
	Data	25/07/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 6.705,11	R\$ 6.705,11

Solicitação de Compra 1314/2024

Item : 205.25.41 - Barra W de 1,20m com presilha olímpicaBARRA W DE 1,20M COM PRESILHA OLÍMPICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 004/200/2024; Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	126765 KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	KIKOS	1.192,0000	R\$ 1.192,00
	Data	05/07/2024				
2	126764 AMP FITNESS LTDA.	43.352.536/0001-89	Sim	AMP	1.350,0000	R\$ 1.350,00
	Data	17/07/2024				
2	126792 ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	ORION	1.113,3300	R\$ 1.113,33
	Data	25/07/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.218,44	R\$ 1.218,44

Solicitação de Compra 1314/2024

Item : 205.83.3 - Cadeira flexora e extensoraCADEIRA FLEXORA E EXTENSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 004/200/2024; Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	126765 KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	KIKOS	27.352,0000	R\$ 27.352,00
	Data	05/07/2024				
3	126764 AMP FITNESS LTDA.	43.352.536/0001-89	Sim	AMP	28.250,0000	R\$ 28.250,00
	Data	17/07/2024				
3	126792 ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	ORION	24.513,3300	R\$ 24.513,33
	Data	25/07/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 26.705,11	R\$ 26.705,11

Solicitação de Compra 1314/2024

Item : 205.225.1 - Estação multifuncionalESTAÇÃO MULTIFUNCIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 004/200/2024; Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
-----------	--------------	------	--------------	-------------	-------	-------------



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Cotação : 631/2024

4	126765 KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	KIKOS	39.992,0000	R\$ 39.992,00
	Data	05/07/2024				
4	126764 AMP FITNESS LTDA.	43.352.536/0001-89	Sim	AMP	45.250,0000	R\$ 45.250,00
	Data	17/07/2024				
4	126792 ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	ORION	39.381,3300	R\$ 39.381,33
	Data	25/07/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 41.541,11	R\$ 41.541,11

Solicitação de Compra 1314/2024

Item : 205.89.3 - Esteira ergométricaESTEIRA ERGOMÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 004/200/2024; Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	126765 KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	KIKOS	22.872,0000	R\$ 22.872,00
	Data	05/07/2024				
5	126764 AMP FITNESS LTDA.	43.352.536/0001-89	Sim	AMP	30.250,0000	R\$ 30.250,00
	Data	17/07/2024				
5	126792 ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	ORION	25.983,3300	R\$ 25.983,33
	Data	25/07/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 26.368,44	R\$ 26.368,44

Assinado por 3 pessoas: METUZAE FERREIRA DA SILVA, FABIANO MOURA FERNANDES e RENATO DE FREITAS AYELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/B802-D0BC-DBB6-26FF> e informe o código B802-D0BC-DBB6-26FF



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Solicitação de Compra 1314/2024

Item : 205.194.3 - Leg press 45º com apoioLEG PRESS 45º COM APOIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 004/200/2024; Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
6	126765 KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	KIKOS	23.432,0000	R\$ 23.432,00
	Data	05/07/2024				
6	126764 AMP FITNESS LTDA.	43.352.536/0001-89	Sim	AMP	18.250,0000	R\$ 18.250,00
	Data	17/07/2024				
6	126792 ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	ORION	17.513,3300	R\$ 17.513,33
	Data	25/07/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 19.731,78	R\$ 19.731,78

Solicitação de Compra 1314/2024

Item : 205.224.1 - Pulley com remadaPULLEY COM REMADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 004/200/2024; Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
7	126765 KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	KIKOS	20.472,0000	R\$ 20.472,00
	Data	05/07/2024				
Cotação : 631/2024						
7	126764 AMP FITNESS LTDA.	43.352.536/0001-89	Sim	AMP	28.250,0000	R\$ 28.250,00
	Data	17/07/2024				
7	126792 ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	ORION	21.983,3300	R\$ 21.983,33
	Data	25/07/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 23.568,44	R\$ 23.568,44

Solicitação de Compra 1314/2024

Item : 205.185.4 - Rack Modulo com barra extensoraRACK MODULO COM BARRA EXTENSORA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 004/200/2024; Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
8	39826 PRATIQUE NET COMERCIO, REP. IMP. EXP. EIRELI	05.766.442/0001-67	Sim	PRATIQUE NET	5.197,0000	R\$ 5.197,00
	Data	23/07/2024				
8	43584 MARCEL HENRIQUE LUCCHIARI TADINI LTDA.	34.893.796/0001-70	Sim	MTL	8.356,0000	R\$ 8.356,00
	Data	23/08/2024				
8	126763 GEARS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.	42.524.404/0001-24	Sim	GEARS	4.236,6000	R\$ 4.236,60
	Data	23/08/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 5.929,87	R\$ 5.929,87



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Solicitação de Compra 1314/2024

Item : 205.185.3 - Rack para dumbells de 5 pares RACK PARA DUMBELLS DE 5 PARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 004/200/2024; Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
9	126765 KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	KIKOS	4.552,0000	R\$ 4.552,00
	Data	05/07/2024				
9	126764 AMP FITNESS LTDA.	43.352.536/0001-89	Sim	AMP	4.850,0000	R\$ 4.850,00
	Data	17/07/2024				
9	126792 ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	ORION	4.113,3300	R\$ 4.113,33
	Data	25/07/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 4.505,11	R\$ 4.505,11

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
126763	GEARS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,	42.524.404/0001-24	Sim	R\$ 4.236,60
126765	KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	R\$ 43.344,00
126792	ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	R\$ 92.547,98

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 140.128,58
Total para o Maior Preço: R\$ 177.238,00
Total para a Média Cotada: R\$ 156.273,41

Justificativa : A manutenção da forma física e saúde dos bombeiros é essencial para o desempenho eficaz de suas funções, que incluem resgates e combate a incêndios. Equipamentos de musculação de alta qualidade são necessários para garantir que os bombeiros estejam sempre preparados fisicamente para essas atividades.

Cotação : 661/2024

Solicitação de Compra 1315/2024

Item : 205.223.1 - DUMBELL DE 16 KG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 004/200/2024 Qtde.: 2 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	126764 AMP FITNESS LTDA.	43.352.536/0001-89	Sim	AMP	954,0000	R\$ 1.908,00
	Data	17/07/2024				
1	126792 ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	ORION	773,3300	R\$ 1.546,66
	Data	25/07/2024				
1	126765 KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	KIKOS	1.207,2000	R\$ 2.414,40
	Data	10/08/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 978,18	R\$ 1.956,35



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Solicitação de Compra 1315/2024

Item : 205.223.2 - DUMBELL DE 20 KGCONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 004/200/2024

Qtde.: 2 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	126764 AMP FITNESS LTDA.	43.352.536/0001-89	Sim	AMP	1.130,0000	R\$ 2.260,00
	Data	17/07/2024				
2	126792 ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	ORION	933,3300	R\$ 1.866,66
	Data	25/07/2024				
2	126765 KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	KIKOS	1.503,2000	R\$ 3.006,40
	Data	10/08/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.188,84	R\$ 2.377,69

Solicitação de Compra 1315/2024

Item : 205.223.3 - DUMBELL DE 24 KGCONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 004/200/2024

Qtde.: 2 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	126764 AMP FITNESS LTDA.	43.352.536/0001-89	Sim	AMP	1.306,0000	R\$ 2.612,00
	Data	17/07/2024				
3	126792 ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	ORION	1.093,3300	R\$ 2.186,66
	Data	25/07/2024				
3	126765 KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	KIKOS	1.807,2000	R\$ 3.614,40
	Data	10/08/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.402,18	R\$ 2.804,35

Solicitação de Compra 1315/2024

Item : 205.223.4 - DUMBELL DE 28 KGCONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 004/200/2024

Qtde.: 2 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	126764 AMP FITNESS LTDA.	43.352.536/0001-89	Sim	AMP	1.482,0000	R\$ 2.964,00
	Data	17/07/2024				

Cotação : 661/2024

4	126792 ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	ORION	1.253,3300	R\$ 2.506,66
	Data	25/07/2024				
4	126765 KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	KIKOS	2.103,2000	R\$ 4.206,40
	Data	10/08/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.612,84	R\$ 3.225,69



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Solicitação de Compra 1315/2024

Item : 205.223.5 - DUMBELL DE 32 KGCONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 004/200/2024

Qtde.: 2 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
5	126764 AMP FITNESS LTDA.	43.352.536/0001-89	Sim	AMP	1.658,0000	R\$ 3.316,00
	Data	17/07/2024				
5	126792 ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	ORION	1.413,3300	R\$ 2.826,66
	Data	25/07/2024				
5	126765 KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	KIKOS	2.407,2000	R\$ 4.814,40
	Data	10/08/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.826,18	R\$ 3.652,35

Solicitação de Compra 1315/2024

Item : 205.166.14 - KETTLEBELL DE 20 KGCONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 004/200/2024

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
6	126764 AMP FITNESS LTDA.	43.352.536/0001-89	Sim	AMP	600,0000	R\$ 600,00
	Data	17/07/2024				
6	126792 ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	ORION	423,3300	R\$ 423,33
	Data	25/07/2024				
6	126765 KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	KIKOS	272,0000	R\$ 272,00
	Data	10/08/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 431,78	R\$ 431,78

Solicitação de Compra 1315/2024

Item : 205.86.13 - PUXADOR DE CORDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 004/200/2024

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
7	126764 AMP FITNESS LTDA.	43.352.536/0001-89	Sim	AMP	450,0000	R\$ 450,00
	Data	17/07/2024				
7	126792 ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	ORION	283,3300	R\$ 283,33
	Data	25/07/2024				
7	126765 KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	KIKOS	138,4000	R\$ 138,40
	Data	10/08/2024				

Cotação : 661/2024

Médias Unitário / Total : R\$ 290,58 R\$ 290,58



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Solicitação de Compra 1315/2024

Item : 205.86.12 - PUXADOR DE TORNOZELOCONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 004/200/2024

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
8	126764 AMP FITNESS LTDA.	43.352.536/0001-89	Sim	AMP	370,0000	R\$ 370,00
	Data	17/07/2024				
8	126792 ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	ORION	213,3300	R\$ 213,33
	Data	25/07/2024				
8	126765 KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	KIKOS	69,6000	R\$ 69,60
	Data	10/08/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 217,64	R\$ 217,64

Solicitação de Compra 1315/2024

Item : 205.86.14 - PUXADOR TRIÂNGULOCONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 004/200/2024

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
9	126764 AMP FITNESS LTDA.	43.352.536/0001-89	Sim	AMP	530,0000	R\$ 530,00
	Data	17/07/2024				
9	126792 ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	ORION	253,3300	R\$ 253,33
	Data	25/07/2024				
9	126765 KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	KIKOS	123,7900	R\$ 123,79
	Data	10/08/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 302,37	R\$ 302,37

Solicitação de Compra 1315/2024

Item : 205.86.15 - PUXADOR TRÍCEPS RETOCONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 004/200/2024

Qtde.: 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
10	126764 AMP FITNESS LTDA.	43.352.536/0001-89	Sim	AMP	340,0000	R\$ 340,00
	Data	17/07/2024				
10	126792 ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	ORION	513,3300	R\$ 513,33
	Data	25/07/2024				
10	126765 KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	KIKOS	351,2000	R\$ 351,20
	Data	10/08/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 401,51	R\$ 401,51



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Dados Vencedor		Classificado		Valor Total
126764	AMP FITNESS LTDA.	43.352.536/0001-89	Sim	R\$ 340,00
126765	KW FITNESS IMPORT E EXPORT DE ART ESPORTIVOS LTDA.	05.013.773/0012-89	Sim	R\$ 603,79
126792	ORIONGYM EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA.	46.413.391/0001-77	Sim	R\$ 10.933,30

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 11.877,09
	Total para o Maior Preço: R\$ 20.519,33
	Total para a Média Cotada: R\$ 15.660,31

Justificativa : A manutenção da forma física e saúde dos bombeiros é essencial para o desempenho eficaz de suas funções, que incluem resgates e combate a incêndios. Equipamentos de musculação de alta qualidade são necessários para garantir que os bombeiros estejam sempre preparados fisicamente para essas atividades.

8.2. Foi adicionado os valores de fretes e montagens e dividido por número de itens para se chegar a um valor médio.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

9.1.1. SECRETARIA DE GABINETE – FEBOM - FUNDO ESP. DE MANUT. DOCORPO DE BOMBEIROS - LEI 4.530/2011. – Ficha - Dotação Orçamentaria: 38- 18.02.8003.2268.06.181.449052.06.1000029 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1000029.

9.1.2. SECRETARIA DE GABINETE – FEBOM - FUNDO ESP. DE MANUT. DO CORPO DE BOMBEIROS - LEI 4.530/2011. – Ficha - Dotação Orçamentaria: 34 - 18.02.8003.2268.06.181.339030.06.1000029 Fonte: 1 - TESOIRO Aplicação: 1000029.

10. DECLARAÇÃO

10.1. Declaramos para os devidos fins o cumprimento dos requisitos do Termo de Referência conforme estipulado no §1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONTRATADA: F E F EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 20.964/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0270/2024)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREPARAÇÃO FÍSICA DOS BOMBEIROS.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexo(s).
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAUBATÉ, 24 de outubro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: José Antonio Saud Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;

PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Renato de Freitas Ayello

Cargo: Secretário de Gabinete

CPF: 019.226.128-20

Assinatura: _____

PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Nome: Metuzael Ferreira da Silva

Cargo: Capitão de Polícia Militar - Comandante do 2º Subgrupamento de Bombeiros

CPF: 287.221.558-13

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Fábio Moura Fernandes

Cargo: Sócio Administrativo

CPF: 066.704.756-59

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CNPJ Nº: 45.176.005/0001-08

CONTRATADA: F E F EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 08.346.161/0001-43

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 20.964/2024 - (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0270/2024)

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024

VIGÊNCIA: 30 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 (DOZE) MESES (GARANTIA)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREPARAÇÃO FÍSICA DOS BOMBEIROS.

VALOR: R\$ 59.399,99

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

Taubaté, 24 de outubro de 2024

RENATO DE FREITAS AYELLO
CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B802-D0BC-DBB6-26FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



METUZAEL FERREIRA DA SILVA (CPF 287.XXX.XXX-13) em 24/10/2024 16:10:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



F E F EQUIPAMENTOS DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA (CNPJ 08.346.161/0001-43) VIA
PORTADOR FABIANO MOURA FERNANDES (CPF 013.XXX.XXX-03) em 25/10/2024 08:58:06
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



RENATO DE FREITAS AYELLO (CPF 019.XXX.XXX-20) em 25/10/2024 17:22:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/B802-D0BC-DBB6-26FF>